
Normas de Funcionamento

*Recolha de Monos de
Pequenas Dimensões e
Verdes*

2019



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RECOLHA DE MONOS DE PEQUENAS DIMENSÕES E VERDES

Preâmbulo

No âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, as freguesias dispõem de atribuições no domínio do ambiente e salubridade.

É prática usual a colocação de resíduos monos de pequenas dimensões e de resíduos verdes junto aos tradicionais equipamentos de deposição de resíduos urbanos. Além disso, a deposição de “lixos” junto aos contentores e/ou ecopontos, ou em outras zonas da via pública, é ilegal e punível com coimas nos termos da lei em vigor.

Essa situação é causadora de situações insalubres, que degradam a qualidade de vida de todos nós e que afetam gravemente a imagem da freguesia.

No sentido de adotar medidas e mecanismos que permitam a promoção da qualidade de vida e saúde pública e a manutenção de boas condições de higiene urbana a Freguesia do Rosário cria esta medida, que se rege por estas normas, cujo objetivo é a recolha de resíduos monos junto dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos e de resíduos verdes ao domicílio.

Artigo 1.º - Destinatários

As Normas de Funcionamento do Serviço de Recolha de Monos de Pequenas Dimensões e Verdes destinam-se à recolha dos resíduos monos de pequenas dimensões e verdes provenientes de habitações unifamiliares e plurifamiliares sitas na freguesia do Rosário, conforme definidos no artigo seguinte.

Artigo 2.º - Definições

1. Consideram-se MONOS todos os objetos volumosos fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não podem ser recolhidos pelos meios normais de remoção.

2. Apenas se consideram para efeitos de recolha os Monos caracterizados por mobílias de pequenas dimensões e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos.

3. Entende-se por RESÍDUOS VERDES os resíduos especiais provenientes da limpeza e manutenção dos jardins, ou hortas das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, cortes de relva e ervas.

Artigo 3.º - Pedido de Recolha de Verdes

1. O pedido de Recolha de Verdes ao domicílio deverá ser solicitado junto dos Serviços de Secretaria da Junta de Freguesia do Rosário, com a antecedência mínima de 2 dias úteis da realização do serviço.

2. O Serviço de Recolha de Verdes terá lugar no dia solicitado pelo interessado.

3. Compete ao interessado transportar e acondicionar os resíduos verdes para o local indicado.

4. Os Resíduos Verdes deverão situar-se, preferencialmente, à porta da habitação do interessado, sendo que a sua colocação deve ser efetuada no final do dia, na véspera da recolha.

Artigo 4.º - Pedido de Recolha de Monos de Pequenas Dimensões

1. O Serviço de Recolha de Monos de Pequenas Dimensões terá lugar todas as quintas feiras do mês na aldeia do Rosário, sem prejuízo de alteração por motivos fundamentados.

2. O Serviço de Recolha de Monos de Pequenas Dimensões terá lugar todas as segundas feiras do mês na aldeia A-do-Neves, sem prejuízo de alteração por motivos fundamentados.

3. O pedido de Recolha de Monos de Pequenas Dimensões não carece de pedido prévio pelo interessado, não obstante a necessidade de cumprimento do exposto nos artigos seguintes.

4. Os Monos deverão ser colocados, pelo interessado, junto dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos, no final do dia, na véspera da recolha, devidamente acondicionados.

Artigo 5.º - Valor da Prestação do Serviço

1. O serviço de Recolha de Verdes ao domicílio será efetuado mediante a cobrança de um valor de 10,00 € por cada recolha efetuada, a efetuar aquando do pedido de recolha.

2. O montante referido na alínea anterior será cobrado independentemente da dimensão da carga, sendo o máximo de volume de resíduos a transportar, em cada recolha, a capacidade de carga da viatura.

3. Caso no dia da recolha os Serviços da Junta de Freguesia verifiquem a necessidade de uma recolha extra, o requerente deverá efetuar o respetivo pagamento na Tesouraria da Junta de Freguesia no prazo de 5 dias úteis após a recolha, sob pena de não prestação de serviço, quando, novamente, solicitado.

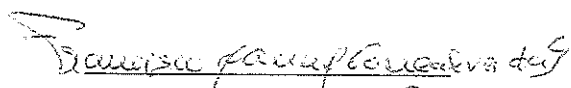
4. O serviço de Recolha de Monos tem carácter gratuito, desde que cumprido o exposto no Artigo 4.º.

Artigo 6.º - Dúvidas e Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia do Rosário.

Normas aprovadas por deliberação de Junta de Freguesia de Rosário, 16/11/2019

O Presidente da Junta



Normas aprovadas por deliberação de Assembleia de Freguesia de Rosário, 13/12/2019

O Presidente da Assembleia

